



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 05 de setembro de 2016

ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 038/2016

ÁREA: PRODUTOS PARA SAÚDE

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a produtos para saúde que foram publicadas no Diário Oficial da União - DOU **em agosto** de 2016:

Diário Oficial da União Nº. 153, quarta-feira, 10 de agosto de 2016, Pág. 64

RESOLUÇÃO-RE Nº. - 2.144, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 2 de agosto de 2016;

considerando os arts. 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular do produto Cinta Modeladora Corporal Drena Corpus, por meio do endereço eletrônico <http://www.drenacorpus.com.br> e

www.shopexpress.com.br pela empresa Shop Express Ltda - (CNPJ: 04.014.834/0001-07), no qual estão sendo atribuídas indicações e forma de uso incompatível com o registro 80180109004, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades contendo o produto CINTA MODELADORA CORPORAL DRENA CORPUS, inclusive no <http://www.drenacorpus.com.br> e www.shopexpress.com.br que apresentam indicações e forma de uso incompatível com o registro 80180109004 divulgadas por Shop Express Ltda (CNPJ: 04.014.834/0001-07);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

Diretor



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Diário Oficial da União N° 161, segunda-feira, 22 de agosto de 2016, Pág. 60

RESOLUÇÃO-RE N° 2.262, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 99, de 2 de agosto de 2016,

considerando o art. 7º da Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 2º da Resolução-RDC n° 25, de 15 de fevereiro de 2001;

considerando a comprovação de comercialização de equipamento médico usado Tomógrafo CT Prospeed pela empresa HERACLITO SANTOS AMORIM -ME, sem Autorização de Funcionamento, sem Registro válido e sem autorização do detentor do Registro 80071260050,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição e comercialização do produto Tomógrafo CT Prospeed, bem como de todos os outros equipamentos médicos de uso médico hospitalar, comercializados pela empresa HERACLITO SANTOS AMORIM -ME (CNPJ: 02.955.324/0001-09), sem Autorização de Funcionamento, sem Registro e sem autorização do detentor do Registro, localizada na Rua da Mangueira, 63 - Térreo, Sala 1. Bairro Nazaré, Salvador-BA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos fone (62) 3201-3541 ou e-mail: vigipos@saude.go.gov.br

Sem mais para o momento,

Eliane Rodrigues da Cruz
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos -
GVSP

Maria Cecília Martins Brito
Superintendente da Vigilância em Saúde -
SUVISA